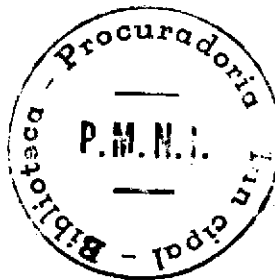




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 17 de Dezembro de 1997.

Sl. 166
[Signature]



V. Decreto 6.713/2003

LEI Nº 2.873, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Reconhece como Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário no Município de Nova Iguaçu a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN - e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido nos termos do art. 333, § 1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN - Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como o Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O Decreto que regulamentará o funcionamento deste órgão em acordo com as disposições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, será editado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - O Decreto que estabelecerá as normas do Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário do Município de Nova Iguaçu deverá tratar dos temas previstos no novo Código de Trânsito Brasileiro que são competência Municipal, de acordo com o disposto no art. 24, incisos e parágrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO